Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Lei número 1.581, de 05 de novembro de 1985

Concede autorização para suplementação de dotações do orçamento vigente.

ARTUR HESS, Prefeito do Município de Piedade, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e Ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suplementar, na importância de CR$145.000.000 (cento e quarenta e cinco milhões de cruzeiros), as seguintes dotações do orçamento vigente:

Saneamento

4110. 15754402.33.Drag. Retif. e Construção Cr$ 80.000.000

Encargos Gerais do Município

4351. 03080332.52.Amort. da Dívida Interna Cr$ 65.000.000

Total..... Cr$ 145.000.000

Artigo 2º - Para atender as despesas com as suplementações de que trata o artigo 1º da presente Lei, será utilizado o seguinte recurso:

Excesso de Arrecadação do exercício de 1985: 145.000.000

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 05 de novembro de 1985

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Agenora Flora
Chf. Sec. Exp. Ger